# Resolução nº 6/2018

"Aprova alteração da Resolução 71/2014 do Regimento de Estágio Supervisionado do Curso de Biomedicina do Centro Universitário Campo Real"

A Pró-Reitora Acadêmica do Centro Universitário Campo Real, mantida pela UB Campo Real Educacional S.A., no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE**

Art. 1º Aprovar alteração no Regulamento de Estágio Supervisionado do curso de Biomedicina do Centro Universitário Campo Real.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, aos três dias do mês de dezembro de 2018.

Professora Patricia M. Melhem Rosas

Pró-Reitora Acadêmica

# REGIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE BIOMEDICINA

Conforme consta da Matriz Curricular do Curso e do ponto de vista acadêmico, o Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório, sendo requisito parcial para obtenção do diploma de bacharel em Biomedicina, regido por esse Regimento e por normas superiores. Consiste em atividades práticas realizadas pelo acadêmico sob a supervisão de um profissional designado para essa função. Portanto, são atividades que têm como objetivo consolidar as competências estabelecidas, permitindo que os conhecimentos teóricos, habilidades e atitudes se concretizem em ações voltadas às dimensões do ser, do saber, do saber fazer e do conviver, delineando-se, dessa forma, o perfil do egresso.

Ainda, o Estágio Supervisionado oferece aos acadêmicos do Curso de Biomedicina a efetiva participação em situações reais de trabalho, visando o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem e o desenvolvimento do aluno em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso, conduzindo-o a uma postura profissional adequada.

A realização dos Estágios Supervisionados I e II acontecem necessariamente nas instalações do Centro Universitário Campo Real e a supervisão é feita por professores da IES. Os Estágio Supervisionado III e IV ocorrem em empresas/instituições conveniadas dos ramos de habilitação do Biomédico ou na própria IES. Os Estágios externos ocorrem sob orientação de um professor da IES e sob supervisão por profissional de nível superior habilitado do local concedente da vaga. Para cada acadêmico é obrigatório a integralização da carga horária total do Estágio, prevista no currículo do curso.

### REGIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Estabelece normas para a realização dos Estágios Supervisionados do Bacharelado em Biomedicina do Centro Universitário Campo Real.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Estágio Supervisionado do Curso de Biomedicina do Centro Universitário Campo Real é componente curricular obrigatório

à integralização do Curso, nos termos do disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Biomedicina, está fundamentado na Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre estágios. Se caracteriza como uma atividade de base eminentemente pedagógica que compreende a realização de atividades práticas orientadas por um Orientador de Estágio e supervisionadas no campo do estágio por um Supervisor de Estágio, condizentes com a formação oferecida pelo Curso. A realização de atividades devem implicar no desenvolvimento de metodologias de trabalho e aprendizagem de técnicas, através da execução de ações de análises clínicas e outras áreas de habilitação do Biomédico, visando complementar a formação profissional do acadêmico, de modo a buscar aprimoramento de conhecimentos sobre o trabalho multidisciplinar, o contato direto com a comunidade, informações e experiências, seja no âmbito do Centro Universitário Campo Real ou de outras instituições.

### CAPÍTULO I - Da Caracterização

Art. 1º Os Estágios Supervisionados do Curso de Biomedicina são componentes curriculares obrigatórios à integralização do Curso de Graduação.

Parágrafo único. É condição para a realização das disciplinas de Estágio Supervisionado, a matrícula no Curso de Biomedicina do Centro Universitário Campo Real, para o semestre corrente.

Art. 2° O Estágio Supervisionado tem o propósito de oportunizar:

desenvolvimento interdisciplinar;

experiência acadêmico-profissional orientada para a competência técnico-científica e para a atuação no trabalho dentro do contexto de relações sociais diagnosticadas e reconhecidas;

- o questionamento, reavaliação e reestruturação curricular;
- o relacionamento dinâmico de teorias e práticas desenvolvidas ao longo das atividades de ensino;
  - a promoção da pesquisa, ensino e extensão; e
- a vivência profissional em ambiente genuíno de trabalho na comunidade.

- Art. 3º O Estágio Supervisionado compreende as disciplinas: Estágio Supervisionado I, II e III, que englobam as áreas de Bioquímica Clínica, Microbiologia Clínica, Hematologia Clínica, Parasitologia Clínica e Imunologia Clínica; e Estágio Supervisionado IV, que compreende uma área de escolha do acadêmico e relacionase com disciplinas constantes da matriz curricular do curso ligadas às habilitações do biomédico, conforme regulamentação do Conselho Federal e Regional de Biomedicina.
- § 1º Os Estágios Supervisionados I e II serão necessariamente realizados nas dependências da IES, enquanto os Estágios Supervisionados III e IV podem ser realizados na IES ou em locais conveniados e, neste caso, deverão ser regidos por Termo de Compromisso.
- § 2º Os Estágios Supervisionados realizados na IES serão operacionalizados em grupos de no máximo 13 acadêmicos.
- Art. 4º A habilitação em Patologia Clínica é obtida através de três disciplinas de estágio curricular. Os Estágios Supervisionados I, II e III são ofertados no 5º, 6º e 7º períodos com carga horária total de 600 horas aula.

Parágrafo único. Os Estágios Supervisionados I e II serão necessariamente realizados nas dependências da IES, enquanto o Estágio Supervisionado III é realizado preferencialmente em laboratório de análises clínicas conveniado com a IES.

- Art. 5º O Estágio Supervisionado IV (segunda habilitação) é ofertado no 8º período, com carga horária de 600 horas aula.
- § 1º As atividades serão realizados em locais que desenvolvam atividades relacionadas com o campo de atuação do biomédico (habilitações permitidas ao profissional), podendo ser realizados em Universidades, Empresas, Instituições Públicas ou Privadas, Institutos de Pesquisa, junto a profissionais liberais atuantes na área biomédica e em outros locais conveniados com a IES que atendam ao critério mencionado.
- § 2º O acadêmico, juntamente com a IES, deverá providenciar a documentação necessária para realização de convênio através de termo de cooperação, antes do início do estágio.
- § 3º A realização de Estágio Supervisionado em local diverso da IES é condicionada a verificação, pela Coordenação de

Estágio, se o local corresponde às condições necessárias para realização do convênio e desenvolvimento das atividades.

Art. 6° O estágio curricular será orientado por docente do curso de Biomedicina, conforme designação pela Coordenação do Curso e/ou pela IES. A realização de Estágio Supervisionado em local diverso da IES implicará também em designação de um supervisor de atividades pela unidade concedente para acompanhamento do acadêmico.

### CAPÍTULO II - Da coordenação de estágios

Art. 7º - A Coordenação de Estágios em Biomedicina tem por finalidade centralizar os procedimentos referentes aos Estágios a serem realizados por seus acadêmicos e supervisionar as atividades discentes e docentes.

Art. 8º - A Coordenação de Estágios está subordinada diretamente à Coordenação do Curso e à Direção da IES e será exercida por um professor designado para tal.

Art. 9º - Os objetivos da Coordenação de Estágios são:

zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas;

criar mecanismos operacionais que facilitem a condução dos estágios;

orientar o corpo docente do curso a respeito dos procedimentos relativos aos estágios;

orientar os estagiários sobre os procedimentos e normas referentes aos estágios;

desenvolver esforço motivacional junto às diversas instituições para viabilizar os estágios; e

estabelecer mecanismos de integração entre a IES e as instituições.

Art. 10. A Coordenação de Estágios realizará reuniões com o colegiado do Curso de acordo com suas necessidades, em data e horário a serem fixados pelo coordenador.

CAPÍTULO III — Dos direitos, das atribuições e competências

Art. 11. Ao coordenador do curso de Biomedicina compete:

estimular o desenvolvimento do Estágio;

promover a comunicação entre a Reitoria da IES, responsáveis pelos locais de Estágio e comunidade, com a finalidade de aprimorar o Estágio Supervisionado;

oferecer condições para a realização dos planos elaborados; e

desempenhar as atribuições do Coordenador de Estágio em situações de ausência ou impedimento do mesmo.

Art. 12. - Ao coordenador de Estágios e professor orientador compete:

manter relacionamento com o Colegiado de Curso, a fim de expor os resultados e propor eventuais modificações ou adequações necessárias;

planejar, em conjunto com a coordenação, as atividades de estágio a serem desenvolvidas, e responsabilizar-se pela orientação e execução do Estágio;

apresentar as normas do Estágio Supervisionado para os acadêmicos;

organizar a documentação pertinente à realização e cumprimento dos Estágios Supervisionados pelos discentes;

supervisionar a realização dos Estágios Supervisionados pelos estagiários;

realizar as atividades pertinentes à operacionalização dos Estágios;

responder, perante à IES, pelo patrimônio sob sua guarda e verbas utilizadas durante os Estágios Supervisionados;

supervisionar e orientar o aluno na utilização de equipamentos e bens materiais quando da realização do Estágio Supervisionado nas instalações da IES;

comunicar à Coordenação do curso eventuais cancelamentos ou alterações nas atividades de Estágio em desenvolvimento (afastamento do orientado, prorrogação de prazos, etc.);

informar à Coordenação do Curso de Biomedicina das necessidades apresentadas pelas instituições conveniadas e sobre eventuais conteúdos cobertos pelas disciplinas que necessitam de maior ênfase, visando a constante atualização do currículo;

solicitar a assinatura de convênios com novos locais de estágio;

verificar os locais de estágio fora da IES;

fornecer os documentos solicitados pela instituição/empresa conveniada; e

promover o debate e a troca de experiências no próprio curso e, na medida do possível, nos locais de estágio.

Art. 13. Ao colegiado de curso compete julgar as avaliações finais de Estágio, em conjunto com o professor orientador.

Art. 14. Ao supervisor de atividades da unidade concedente compete:

acolher os acadêmicos no local de estágio;

apresentar aos estagiários as normas de funcionamento da unidade concedente de estágio;

apresentar e acompanhar as atividades que deverão ser realizadas pelos estagiários;

comunicar por escrito à Coordenação de Estágio qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou à continuidade da realização do estágio;

apresentar, quando solicitado, documento que comprove sua formação de nível superior e/ou sua habilitação na área de supervisão de estágio; e

assinar os registros acadêmicos do sistema de avaliação e frequência.

Art. 15. São competências esperadas do acadêmico-estagiário:

assumir e cumprir o Estágio Supervisionado conforme estas normas, responsabilizando-se pelo preenchimento correto e completo da documentação, inclusive pela obtenção de assinaturas e carimbos nos documentos referentes aos Estágios: 3 vias do termo de compromisso (acadêmico, local de Estágio, IES), uma via da ficha de acompanhamento do Estágio Supervisionado e uma via do formulário de avaliação;

apresentar carteira de vacinação atualizada;

colaborar no sentido de envidar esforços para a obtenção de oportunidades de Estágio, além de demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas no Estágio Supervisionado;

informar ao local de Estágio externo sobre o processo de acompanhamento e supervisão estabelecido pela coordenação de Estágio e sobre a necessidade de designação de um supervisor de atividades de estágio;

submeter-se ao controle e avaliação estabelecidos nas disciplinas de Estágio Supervisionado, cumprindo a programação estabelecida, devendo comunicar e justificar antecipadamente por escrito, a impossibilidade de fazê-lo;

cumprir os prazos determinados pelo professor orientador de Estágios para entrega de documentação relativa aos Estágios, para apresentação de seminários, realização de provas e/ou entregar/apresentar relatório final;

respeitar a hierarquia da IES e dos locais de Estágio, obedecendo as normas locais, seguindo as determinações do supervisor de atividades no cumprimento das atividades de estágio, procurando adaptar-se à rotina de trabalho;

comunicar ao professor orientador, como referência imediata, as dificuldades encontradas no desenvolvimento das atividades de Estágio Supervisionado;

expor ao professor orientador e, se necessário, ao coordenador do curso, quaisquer problemas de ordem pessoal, que dificultem ou impeçam a realização do Estágio Supervisionado, para que possam buscar soluções;

solicitar ao professor orientador a mudança de local de estágio, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos;

comunicar imediatamente ao supervisor local de atividades e ao professor orientador quando ocorrer acidentes com perfuro-cortantes;

zelar pelos equipamentos e bens materiais utilizados no desenvolvimento de suas atividades de Estágio Supervisionado, respondendo pelas perdas e danos que venha a causar pela inobservância das normas locais estabelecidas;

seguir as normas de conduta e vestimenta conforme determinado pelo supervisor de atividades. Para os Estágios Supervisionados I e II (internos), os acadêmicos deverão utilizar vestimenta branca (calça e camiseta), calçado fechado e jaleco. As blusas de inverno poderão ser de outras cores. Para os Estágios supervisionados III e IV, os critérios serão informados pelo local de Estágio;

adquirir e utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, como luvas de procedimentos, máscaras, toucas, etc.;

observar o código de ética do biomédico;

conduzir suas atividades dentro da ética profissional, relacionando-se com os colegas, professores, funcionários e pacientes de modo respeitoso e humanitário; e

manter sigilo absoluto das informações e dados aos quais tiver acesso, especialmente durante os estágios externos, somente deles fazendo uso com a finalidade exclusiva do desenvolvimento de suas atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado.

### CAPÍTULO IV – Da vacinação

Art. 16. Até o início do Estágio Supervisionado I, a carteira de vacinação do acadêmico deve estar atualizada com as vacinas:

Anti-Hepatite B (três doses)

Dupla viral (SR: sarampo e rubéola) ou Tríplice viral (MMR ou SCR: sarampo, caxumba e rubéola)

Dupla bacteriana (dT ou DT: Difteria e Tétano) ou Tríplice Bacteriana (DTP: Difteria, Tétano, Coqueluche), nos últimos dez anos; e

Febre Amarela, nos últimos dez anos.

Parágrafo único. Em caso de extravio da carteira de vacinação ou caso seja necessária sua atualização, recomenda-se que a vacinação seja iniciada com no mínimo 6 meses de antecedência do início do período do Estágio Supervisionado I, uma vez que para completar o esquema vacinal são necessários intervalos de no mínimo 6 meses, entre a primeira e última dose de algumas vacinas.

Art. 17. Recomenda-se que todo acadêmico realize por conta e custo próprio, a sorologia para Hepatite B.

Parágrafo único. Aceitar-se-á laudo reagente em exame de sangue para detecção de anticorpos Anti-HBs como substituto à comprovação da imunoprofilaxia para o vírus da Hepatite B.

- Art. 18. O aluno deverá entregar duas cópias da carteira de vacinação ao professor orientador de Estágio, contendo data de entrega, o seu nome completo, sua assinatura e número da matrícula.
- §1° O Estágio Supervisionado I não poderá ser iniciado sem a comprovação da vacinação atualizada e da entrega das cópias da carteira de vacinação.
- §2° Uma via ficará retida no curso e a outra será encaminhada à unidade concedente de Estágio, quando pertinente, acompanhando a via do termo de compromisso do local.

### CAPÍTULO V - Do local de estágio

- Art. 19. Os Estágios Supervisionados I e II (internos) serão realizados nas dependências do Centro Universitário Campo Real. As coletas de material biológico serão realizadas na Realclin.
- §1° O Estágio será realizado em período matutino, de segunda a sexta-feira.
- §2° O acadêmico poderá solicitar a realização do Estágio II em laboratório conveniado à IES, desde que o mesmo apresente justificativa e seja avaliado pela Coordenação do Curso e de Estágio. Além disso, deverá cumprir todas as demais atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado da mesma forma que os acadêmicos que cumprem as horas na IES, como apresentação de seminários e as avaliações.

- Art. 20. Para os Estágios III e IV, serão considerados locais de Estágio aqueles que firmaram convênio e/ou parceria com a IES para tal fim.
- §1° A seleção e/ou aceitação do local de Estágio ficará a critério da Coordenação do Curso e de Estágios considerando, além da disponibilidade de supervisão por profissional com ensino superior, a localização, área física, materiais e equipamento existentes, clientela e interesse por parte do campo de Estágio.
- §2° Além dos campos de estágio já ofertados pelo Curso de Biomedicina, o acadêmico poderá solicitar a realização em outro local, desde que observado o contido no §1º deste artigo. Neste caso, a solicitação deverá ser feita ao menos 30 dias antes do início previsto da realização das atividades de Estágio, para confecção e assinatura da documentação de convênio, devendo este prazo estar previsto no período de estágio do acadêmico.
- §3° O estabelecimento de convênio não garante a disponibilidade de vagas no período atual, ficando à critério da unidade concedente o acolhimento ou não do estagiário.

### CAPÍTULO VI – Dos estágios externos

- Art. 21. Para iniciar os Estágios Supervisionados III e IV, o acadêmico deverá ter integralizado as horas referentes às atividades complementares e sociais previstas na matriz curricular do curso de Biomedicina.
- Art. 22. Antes do início do 7º período, os acadêmicos farão uma prova de nivelamento com questões sobre Patologia Clínica, como critério de seleção de caráter eliminatório para iniciarem o Estágio Supervisionado III.
- §1° Para a emissão do termo de compromisso, o acadêmico deverá acei um número de questões igual ou superior à média de acertos da turma na prova.
- §2° Os acadêmicos com desempenho inferior à média de acertos da turma na prova deverão entregar atividade(s) compensatória(s) ao professor orientador antes da sua liberação para o Estágio Supervisionado III.

- Art. 23. Para realização do Estágio Supervisionado III em Guarapuava, o acadêmico será encaminhado pela Coordenação de Estágio para laboratório de análises clínicas da cidade, conforme escala decrescente das médias aritméticas dos acadêmicos nas disciplinas descritas no Artigo 3º deste regulamento.
- Art. 24. Para a realização dos Estágios Supervisionados III e IV em outras cidades, é incumbência do acadêmico entrar em contato com o responsável da unidade concedente para solicitar uma vaga de estágio e supervisão.
- Art. 25. A realização dos Estágios Supervisionados III e IV durante o período de férias letivas é permitido, desde que o acadêmico esteja regularmente matriculado no curso, não apresente pendências no setor financeiro e tenha solicitado sua documentação de Estágio até 7 dias antes do encerramento das atividades acadêmicas do ano anterior ao previsto para os Estágios.
- Art. 26. É facultado ao acadêmico realizar os Estágios III ou IV em quaisquer dos semestres do ano letivo em que estão previstos, conforme a disponibilidade de vagas de Estágio.
- CAPÍTULO VII Da avaliação, aprovação e encerramento do estágio
- Art. 27. O aproveitamento do estudante no Estágio Supervisionado será avaliado sob o aspecto profissional (conhecimento técnico-científico) e atitudinal (iniciativa), no desempenho das atividades previstas.
- Art. 28. A ficha de acompanhamento de Estágio Supervisionado deve ser preenchida diariamente com o período de Estágio e a atividade desenvolvida no dia.

Parágrafo único. O acadêmico é responsável pelo seu preenchimento, pelo controle de horas cumpridas e pela coleta de assinatura e carimbo do supervisor de atividades ao final do período de Estágio Supervisionado.

- Art. 29. Para ser considerado aprovado, o acadêmico deverá alcançar frequência de 100% da carga horária total.
- §1° Toda e qualquer falta que o acadêmico venha a ter deverá ser justificada por meio de apresentação de atestado de urgência ao supervisor, com um prazo máximo de 48 horas após a falta.
- §2° Somente serão aceitos atestados de urgência, não sendo aceitos atestados eletivos.
- §3° Em estágios externos, o estagiário deverá comunicar com antecedência ao local do estágio que não irá comparecer.
- §4° As comunicações de faltas devidamente justificadas serão apreciadas pelo professor orientador e/ou coordenação do curso. Em caso de procedência da justificativa, o professor orientador, operacionalizará a reposição das horas faltantes conforme a disponibilidade no cronograma de Estágios, devendo as horas serem repostas no mesmo período letivo.
- Art. 30. O estagiário será avaliado pelo professor orientador responsável pelas disciplinas de Estágio Supervisionado I e II e pelo supervisor de atividades da unidade concedente dos Estágios Supervisionados III e IV através do preenchimento do formulário de avaliação do estagiário. Serão avaliados: relacionamento e ética, interesse e participação, disciplina, assiduidade e pontualidade, comunicação, capacidade de tomar decisões, conhecimento técnicocientífico, percepções da situação, domínio de métodos e técnicas, e autodesenvolvimento, culminando em média aritmética simples.

Parágrafo único. A média gerada no formulário de avaliação do estagiário será lançada como a nota do 1º Bimestre da disciplina de Estágio Supervisionado correspondente.

- Art. 31. As avaliações durante os Estágios internos (I e II) incluem a elaboração e execução de seminários e/ou provas práticas e teóricas para cada disciplina de Estágio Supervisionado.
- §1° Os seminários serão realizados no decorrer do Estágio, com a formação de uma banca avaliativa, composta do professor orientador do Estágio e um professor do colegiado do curso.
- §2° As provas práticas e teóricas serão realizadas nos dois últimos dias do cronograma do grupo de Estágio.

- §3° A avaliação do estagiário será efetuada considerando as notas obtidas nas atividades citadas anteriormente, culminando em média aritmética simples, que será lançada como nota do 2º bimestre na disciplina de Estágio Supervisionado correspondente.
- Art. 32. Será realizada avaliação interna dos Estágios Supervisionados III e IV através de bancas orais de avaliação, conforme publicação em edital, com a presença do professor orientador e de outro professor do colegiado, preferencialmente habilitado na área de Estágio escolhida pelo acadêmico. Serão avaliados: domínio do assunto, sequência lógica de apresentação, expressão oral, uso de recursos audiovisuais, tempo de apresentação e arguição.

Parágrafo único. As avaliações pelos professores culminará em média aritmética simples que será lançada como nota do 2º bimestre na disciplina de Estágio Supervisionado correspondente.

- Art. 33. O lançamento das notas dos Estágios Supervisionados III e IV está subordinado à entrega pelo acadêmico de todos os documentos referentes ao Estágio: termo de compromisso, planilha de frequência e formulário de avaliação pelo local de Estágio, todos devidamente assinados e carimbados.
- Art. 34. Caberá ao professor orientador lançar as notas do Estágio até o final do ano letivo.
- Art. 35. As notas finais (média semestral) das disciplinas de Estágio Supervisionado corresponderão às notas obtidas ao final do período de Estágio.
- §1° Para aprovação, a nota final deverá ser igual ou superior a 7,0 (na escala de zero a 10,0).
- §2° Para acadêmicos com média semestral menor que 7,0 e maior ou igual a 4,0, será realizado exame final em semana de provas do fim do semestre.
- Art. 36. O aluno será considerado reprovado nas disciplinas de Estágio Supervisionado caso não cumpra com todas as suas obrigações, não entregue a documentação exigida, não

corresponda aos critérios mínimos de avaliação, não realize os seminários e/ou provas, ou falte com os aspectos éticos da profissão.

Art. 37. A não observância das etapas estabelecidas nos artigos anteriores serão submetidas à análise pelo Colegiado de Curso.

# CAPÍTULO VIII – Das disposições finais

Art. 38. A realização das disciplinas de Estágio Supervisionado não implica na emissão de certificado, uma vez que constará no Histórico Escolar do acadêmico.

Art. 39. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pela Coordenação do curso e pelo Colegiado do curso de Biomedicina.

APÊNDICES - ESTÁGIO SUPERVISIONADO





# FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁCIO SUPERVISIONADO - BIOMEDICINA

	// omi	Assinatura Estagiário								
RA:	Período de Estágio: início// término	Atividades desenvolvidas								
RG										
	Ano Letivo/Semestre:	Setor (área das atividades)								
	Ano Le	Carga horária								
	Estágio IV	Saída								
	_	Entrada								
Acadêmico:	🗌 Estágio 🎞	Dia								

# FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

\ [T	Acad	lêmico:							RA	<b>A</b> :		
	D	. 1	754	. тт			Est	ágio I	**			. 137
	Loca	l de estágio				Sı	— ipervi	sor:				
	Perío	odo de Estágio: início / / 1	términ	0 /	/ /			Nº to	otal de	horas	·····	
VER C	T CITE	vao de Estagio. Inicio						1, ,,	our ac	norus	,	
	Prez	l de estágio	ra sob	re o d	esemp	enho	do est	agiár	io é m	uito i	mportant	e para nossa
	desc	tuição, para melhor orientarmos a for ritos, assinalando com um "X" a not	maçao a atribi	de no uída	ssos a	ilunos.	. Por I	avor, a	avalie	cada i	ım dos fa	itores abaixo
		Thos, assimanae com um 71 a nou	<u> </u>	7 6	,		В	1			άċ	E 1 4
		Itens avaliados	1	Insuji	1C1ente	? 	Keg	ular	7	om •	Otimo	Excelente
	1	Relacionamento e ética	+ 1		3	4	3	0	/	0	9	10
	2	Interesse e participação	+									
	3	Disciplina Disciplina	+									
	4	Assiduidade e pontualidade	+									
	5	Comunicação	+									
	6	Capacidade de tomar decisões	1									
	7	Conhecimento técnico-científico										
	8	Percepções da situação										
	9	Domínio de métodos e técnicas										
	10	Autodesenvolvimento										
	2. 13 3. 13 4. 4. 4. 5. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6.	demais profissionais, respondendo à solidariedade, respeito e polidez.  Interesse e participação: participa a oferecer e solicitar subsídio de terceir Disciplina: empenho no cumpriment disposição e presteza demonstrada no Assiduidade e pontualidade: no cur Comunicação: comunica-se de mod verbal.  Capacidade de tomar decisões: elal Percepções da situação: capacidade racionais para a realização do trabalh Conhecimento técnico-científico: informativo comum para identificar e teóricos utilizando-os para um melho Domínios de métodos e técnicas: manuseio de equipamentos, ferramer Autodesenvolvimento: esforço e in	ativam ros par nto de o deser mprimo lo orga bora de de em lo. tem o e tratar or deser consi	ente e ra exec norm nvolvimento d enizado ecisões perce conhece quest mpenar áquina	em qua cução nas e mento las ativo o e co s e pla ber a cimen tões co ho das ponto as e/or	alquer de tar instructo das tavidade omprecaneja a s concato hi omuns ativicos posu outro	r tipo o refas. ções r arefas es prev ensíve ações, dições erarques; capa dades o itivos	de ative  nas ob e no a ristas r l para  sob so da s  nizado ncidad de esta e ne ceriais	vidade prigaçõ ambien no per todos upervi situaçã  - co e na a ágio. gativo de tra	e do es ões do nte de íodo o s, seja são. io do onhec plicaç es; cui	estágio; ca o estágio trabalho. de estágio por form local, us imento da ão de con dado dis	spacidade de ; dedicação
		por iniciativa própria, visando o seu a	aperfei	çoam	ento p	rofiss	ional.	,				naomaacs
		Assinatura e	carim	ıbo do	super	visor	local	de esta	ágio			



CAMPO REAL	PERCEPÇÕES DO SUPERVISOR LOCAL QUANTO AO CURSO  1) A formação que o curso oferece ao estagiário:  ( ) Ultrapassa as exigências da formação profissional  ( ) Satisfaz as exigências da formação profissional
	( ) Não satisfaz as exigências da formação profissional.
	No último caso, relate abaixo em que aspectos o curso não atende às exigências de formação profissional)
	·
	•
	2) Apresente quaisquer críticas, sugestões ou comentários que julgar necessárias para o aprimoramento da formação profissional e humana dos nossos alunos e do
	desenvolvimento do estágio em sua empresa.

# APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Estágio III (Patologia Clínica) e IV (2ª habilitação)

AVALIADOR:	
------------	--

Atribuir nota para cada critério conforme tabela abaixo, sendo feita a média dos itens.

AVALIAÇÃO	Insuficiente				Regu	lar	Bon	n	Ótimo	Excelente	
NOTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	

		ACADÊMICO (conforme lista abaixo)											
CRITÉRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10			
Sequência lógica													
Domínio do assunto													
Expressão oral													
Audiovisual													
Tempo (10 min)													
Arguição (5 min)													
MÉDIA													

		Assir	ialar estágio:
	ACADÊMICO	III	IV
1)			
2)			
3)			/
4)			
5)			
6)			
7)			
8)			
9)			

CAMPO RE

Guarapuava, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do avaliador

